

L. E. I. Nº 804 / 91

CONCEDER AUMENTO DE VENCIMENTOS E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento da ordem de 75 % (setenta e cinco por cento) aos vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, sendo 40 % (quarenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1991 e 35 (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro de 1991, incidentes sobre os níveis de vencimento do mês de dezembro de 1990.

Parágrafo Único - O aumento concedido pelo Artigo é extensivo aos inativos e ao Magistério de 1º Grau do Município.

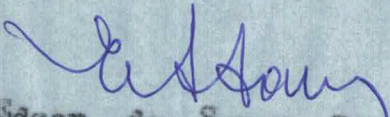
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 05 de fevereiro de 1991.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal